

LEI N.º 799/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre alteração do art. 3º, da Lei Municipal nº 679/2013 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 679/2013, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Segurança Comunitária, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Comunitária do Município de Cajueiro será composto por:

I - um representante titular e um suplente do Comando da Polícia Militar;

II- um representante titular e um suplente da Polícia Civil;

III - um representante titular e um suplente da Guarda Civil Municipal;

IV - um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V- um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajueiro;

VI- um representante e um suplente da Poder Legislativo Município;

VII- um representante e um suplente do Poder Executivo Municipal;

VIII – um representante e um suplente indicado pela Igreja Católica;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 12.333.738/0001-50

IX – um representante e um suplente indicado por uma Igreja Evangélica;


X – um representante e um suplente de Entidade Civil da Sociedade Organizada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cajueiro - Alagoas, 20 de dezembro de 2021.

Lucila Régia Albuquerque Toledo
LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.


CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico